

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº
031/2022****ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS AOS
CONTRATOS NºS 214/2021-PMB, 215/2021-FME, 216/2021-FMS e 217/2021-FMAS****REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM Nº: 124/2022-SEMAD****PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE
DADOS POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM LINK DEDICADO E VOLUME DE BANDA
3,0GB/S A SEREM DIVIDIDOS PARA TODOS OS PONTOS REFERENCIADOS COM
PAINEL DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE BANDA CONFORME REDE METRO,
CADA PONTO DEVERÁ RECEBER UM IPV4 PÚBLICO INCLUINDO A PORTA DE
CONECTIVIDADE IP DO CLIENTE E PORTA DE CONECTIVIDADE WAN E
FIREWALL/RB, PERMITINDO A GERAÇÃO DE LOG DE EVENTOS E REGISTRO DOS
PACOTES ENVIADOS E RECEBIDOS.****CONTRATADA: SEA TELECOM LTDA****DOS FATOS**

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de serviços** aos Contratos acima citados, oriundo do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente aos Contratos nºs **214/2021- Município de Benevides – Prefeitura Municipal; 215/2021 - Município de Benevides - Fundo Municipal de Educação; 216/2021 - Município de Benevides - Fundo Municipal de Saúde e 217/2021 - Município de Benevides – Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa **SEA TELECOM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.450.139/0001-68, cujo objetivo é o acréscimo no quantitativo dos serviços e conseqüentemente a alteração do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a:

QUANT. SERVIÇOS ATUALMENTE	SERVIÇOS C/ACRÉSCIMO 25%	TOTAL SERVIÇOS FINAL
3.072 MB	768 MB	3.840 MB

	VALOR(R\$) CONTRATO	25%	VALOR(R\$) ACRESCIDO/MÊS
PREFEITURA	4.703,36	1.175,84	5.879,20
EDUCAÇÃO	11.601,62	2.900,41	14.502,03
SAÚDE	12.542,29	3.135,57	15.677,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.076,24	1.019,06	5.095,30
TOTAL	32.923,51	8.230,88	41.154,39

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos solicitação/Justificativa de acréscimo de serviços com cópia das erratas e dos contratos correspondentes;

II. Consta **autuação** do processo pela SEMAD;

III. Consta Ofício à empresa solicitando manifestação quanto ao acréscimo (via e-mail), Termo de Aceite da empresa manifestando interesse e acostando os documentos/certidões pertinentes;

IV. Consta **autorização** dos ordenadores;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V. Informação da dotação orçamentária, assim como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

VI. **Autuação** do processo pela CPL;

VII. Consta ainda, **minuta do aditivo** e **parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Termo aditivo em questão, conforme a Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a documentação apresentada nos autos, não deixa dúvidas sobre a necessidade dos procedimentos. Portanto não há objeção desta Controladoria para que os Aditivos de acréscimo sejam realizados, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos mencionados a serem firmados entre o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES** através dos fundos acima citados e a empresa **SEA TELECOM LTDA**.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 29 de junho de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593